

REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2

Ano: 1.985.

MATRÍCULA Nº 23.872

FICHA Nº 1

DATA 26/Junho/1985.

IMÓVEL- UM TERRENO situado no local denominado "VILA BALNEÁRIA BUENO", no Bairro de Barequeçaba, neste Distrito, Município e Comarca de São Sebastião, deste Estado de São Paulo, formado pela Unificação do Lote nº 8 ao Lote nº 8-A da Quadra "M", medindo 20,00 m. (vinte metros), de frente para a Rua Casemiro de Abreu; do lado direito, de quem da referida Rua olha mede 40,00 m. (quarenta metros), e confronta com o Lote nº 09; do lado esquerdo, de quem da Rua Casimiro de Abreu olha, mede 40,00 m. (quarenta metros), e confronta com os lotes nºs 01, 02, 03 e 04; nos fundos, mede 20,00 m. (vinte metros), e confronta com os Lotes nºs 11 e 12, encerrando uma área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados). -

CADASTRO MUNICIPAL nº 3134-143-4188-0052-0000. -

PROPRIETÁRIO:- JOSÉ CARDOSO PEREIRA, brasileiro, proprietário, portador do RG. nº 2.729.286 e do CPF/MF. nº 084.417.748/20, casado na comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com dona DOLORES DE OLIVEIRA PEREIRA, residente e domiciliado na Alameda dos Araes nº 1.199, Índia nópolis, na Capital deste Estado de São Paulo. -

REGISTRO ANTERIOR:- "Unificação" dos imóveis Matriculados sob nºs 14.788 e 14.789, ambas deste Cartório. -

O OFICIAL INTERINO,

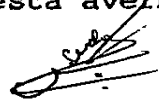

Ariovaldo Simões Alves.

Av. 1 - Em 26 de Junho de 1.985.

"CONSTRUÇÃO"

Pelo requerimento datado de 12 de Fevereiro de 1.985, foi autorizada a presente para constar que no imóvel objeto desta Matrícula, foi construída uma Casa Residencial com projeto aprovado em 27.02.84 e Habite-se em 31.12.84, com uma área total de 133,81 m² de construção, a qual recebeu o nº 412 da Rua Casimiro de Abreu, conforme processo nº 0.828/84, referido na Certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 31 de Dezembro de 1.984, tendo sido apresentada nesta oportunidade para ficar arquivada neste Cartório em Pasta própria, a Certidão Negativa de Débito "CND" nº 01721, expedida pelo IAPAS., Agência local em 30/11/1984, com relação a Casa Residencial referida nesta averbação. -

O OFICIAL INTERINO,


Ariovaldo Simões Alves.

R. 2/23.872

COMPRA E VENDA

Através da *escritura* lavrada no dia cinco (5) último, no Tabelião de Notas local, continua no verso

aposta no livro n.º 334, às páginas 234/236, os proprietários **José Cardoso Pereira**, contador, e sua mulher **Dolores de Oliveira Pereira**, do lar, RG n.º 8.276.285-SP, CPF (MF) n.º 032.920.018-62, com os demais dados qualificatórios aludidos no descerramento desta matriz, **venderam** o imóvel matriculado, pelo preço de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para **ROGÉRIO ANDRÉ GONÇALVES**, empresário, RG n.º 8.368.344-SSP-SP, CPF (MF) n.º 059.453.388-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei federal n.º 6515/77, com **Regina Aparecida Gonçalves**, do lar, RG n.º 18.791.105-8-SSP-SP, CPF (MF) n.º 081.915.158-06, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Estuário, n.º 356, Chácara Flora, em São Paulo, Capital, com as condições constantes no título. Valor Venal/2001: R\$55.966,71. Ao Oficial: R\$574,37. Ao Estado: R\$155,07. Ao Ipesp: R\$114,87. Ao RCivil: R\$28,71. Protocolo n.º 57.239. Recibo n.º 33.130. Microfilme n.º 55.800.

São Sebastião, vinte (20) de fevereiro do ano de dois mil e dois (2002).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:..... *Jugouveia* (ANDERSON FAUSTINO-MARQUES GOUVEIA)

AV. 3 - Em 16 de maio de 2014

Ref. prenotação n. 96.993, de 16 de maio de 2014

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 15 de maio de 2014, pelo Juizado Especial Cível do Foro Regional Jabaquara da Comarca de São Paulo - SP, nos termos do provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0016237-52.2013, da ação de execução civil movida por TIAGO ZANINI DE MATTOS, CPF(MF) n. 388.091.518-01 e WILMA ZANINI, CPF(MF) n. 991.067.958-20 em face do proprietário ROGERIO ANDRÉ GONÇALVES, CPF(MF) n. 059.453.388-00 e de RAPHAEL ANDRE GONÇALVES, CPF(MF) n. 385.837.488-10, procedemos à averbação da **penhora de parte ideal correspondente a 50% do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 271,89 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado RAPHAEL ANDRE GONÇALVES. *Ato isento de emolumentos.* (Microfilme n. 96.993).

Andre de Almeida Cancado
ANDRÉ DE ALMEIDA CÂNCADO
Escrivente

Andre Luis Mendes
ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 4 - Em 08 de março de 2017

Ref. prenotação n. 105.915,07 de março de 2017

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201703061700249552-IA-010, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 06 de março de 2017, processo n. 01986005720075020028, para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **ROGÉRIO ANDRÉ GONÇALVES**, qualificado, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP. *Ato isento de emolumentos.* (Microfilme n. 105.915).

Maria Ramos Lopes Pereira
MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escrivente

Andre Luis Mendes
ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 5 - Em 1º de julho de 2022

Ref. prenotação n. 128.087, de 1º de julho de 2022

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 30 de junho de 2022, pela 14ª
.....-(continua na ficha 02)-.....

MATRÍCULA

FICHA

23.872

02

São Sebastião, 1° de julho de 2022.

Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (protocolo eletrônico PH000423467), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 1000928-51.2017.5.02.0714, da ação de execução trabalhista movida por VALTER SILVA DE MACEDO, CPF n. 088.497.524-07, em face de REGINA APARECIDA GONÇALVES, CPF n. 081.915.158-06, e outros, procedemos à averbação da **penhora** da fração ideal correspondente a **50% do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), tendo sido nomeada depositária do bem a própria executada. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 128.087). Selo Digital n. 1199583E1000023872000522B



ANDRE DE ALMEIDA CANCELADO
Substituto

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br